



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

DOD Nº 609/2024 - TRE-MA/PR/DG/SAF/COSEM/SEMAP

Órgão: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO – TRE/MA

Unidade Solicitante: SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL - SEMAP

Responsável pela demanda: FRANCISCO EMERSON SENA COSTA, Mat. 3099595

E-mail: fsena@tre-ma.jus.br

Telefone: (98) 2107 8754

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.
 - 1.1. A provável descontinuidade dos serviços de controle de infestação por insetos e roedores que torna os edifícios públicos vulneráveis à manifestação de vetores e pragas (insetos, roedores, mosquitos, morcegos e pombos, etc...), responsáveis por danos materiais e patrimoniais consideráveis, além de serem agentes de transmissão de patologias. Os cupins, por exemplo, reproduzem-se de maneira muito veloz, têm alta capacidade de dispersão, infestam de forma generalizada e não restringem sua ação à madeira e derivados, podendo atacar tecidos, borracha, couro, plástico, gesso, tijolos, danificar fundações e estruturas e até mesmo cabos elétricos e de dados, o que poderia causar prejuízos irreparáveis ao sistema elétrico e ao banco de dados desta Justiça Especializada.
 - 1.2. A contratação de tais serviços, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra especializada e respectivos insumos e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis, tem por objetivo garantir maior proteção a magistrados, servidores, colaboradores e ao público em geral, mantendo os diversos ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação e contribuindo ativamente para a preservação do patrimônio público, devendo ser realizados periodicamente, uma vez que os produtos utilizados para esse combate possuem garantia média de 3 (três) meses.
 - 1.3. Esta contratação parte da necessidade de bem estar e saúde de servidores e usuários desta justiça especializada, como também alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública. Envolve estabelecer uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos, de forma a assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais desta Justiça Especializada.

2. Quantidade de serviço a ser contratada

2.1. Atualmente, a Justiça Eleitoral está presente em 89 (oitenta e nove) cidades do Estado do Maranhão, incluindo a capital, e utiliza 93 (noventa e três) edificações, considerando as próprias, cedidas, alugadas, e compartilhadas, incluindo as da capital, para funcionamento de todos os seus serviços.

2.2. Os serviços serão executados em 88 (oitenta e oito) cidades, totalizando uma área de aplicação de 108.580,24 m². Essa área abrange os prédios Sede e Anexo da Secretaria do TRE-MA, e todos os Fóruns e Cartórios Eleitorais da Capital e do Interior do Estado, sendo excluídos apenas 5 (cinco) cidades, onde os cartórios funcionam em salas compartilhadas pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ).

2.3. As áreas de aplicação abrangem todas as dependências do prédio, focos detectados ao longo do pátio interno e externo, as salas de arquivos e depósitos, telhado, divisórias, galerias, caixas de passagem diversas, guaritas, forros, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos, grelhas, redes de esgoto, elétricas, telefônicas e refrigeração.

2.4. As diversas unidades pertencentes ao TRE-MA serão agrupadas em 2 (dois) agrupamentos geográficos (lotes), de acordo com a proximidade das unidades, visando obter uma contratação administrativa e economicamente mais vantajosa e mais conveniente ante as peculiaridades comerciais, técnicas e operacionais de cada região, além de maior coordenação dos serviços e agilidade no prazo de atendimento das demandas, sem prejuízo da competitividade.

2.5. Os serviços serão executados com periodicidade trimestral. Isto é, deverão ser prestados 4 (quatro) aplicações gerais durante o período de 12 (doze) meses. Se necessário, serão realizadas aplicações adicionais durante o período de garantia usual de mercado (período de 3 meses entre as aplicações gerais periódicas), as quais serão consideradas sustentáveis.

3. Previsão de data em que deve ser entregue o bem ou iniciada a prestação dos serviços

3.1. No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da ordem de serviço, a CONTRATADA deverá submeter um Cronograma de Atividades à apreciação da administração, no qual deverá constar a previsão de início da prestação dos serviços.

São Luís – MA, 08 de julho de 2024.

Francisco Emerson Sena Costa - 3099595 (SEMAP)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO EMERSON SENA COSTA, Técnico Judiciário**, em 05/07/2024, às 11:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2206453** e o código CRC **609C0A0A**.

0011541-90.2024.6.27.8000	2206453v2
---------------------------	-----------